



VIAJANTE, PESQUISADORA, ESTUDANTE, CONVIDADA... OU NÃO: MULHER LATINA EM TRÂNSITO

Patrícia Rangel¹

Muito se escreveu sobre os fluxos migratórios, suas naturezas e motivações. Como em outros temas, o aspecto “gênero” permanece majoritariamente invisível, mas com um pouco de reflexão podemos perceber que as políticas migratórias e a atuação das autoridades policiais são profundamente influenciadas por raça e gênero. Os últimos anos presenciaram uma onda de restrições na União Européia, que se manifesta desde a reformulação de legislação, como a Diretiva de Retorno aprovada pelo Parlamento Europeu, até a sistemática negação de cidadãos/ãos de Estados da periferia. Nesse movimento de fechamento de fronteiras, identificamos o desejo de manter afastado o indesejável e a alteridade. Mulheres oriundas de países do Sul desembarcando nos aeroportos europeus encarnam seu pesadelo paranóico.

Em março de 2008, ao tentar entrar no chamado Espaço Schengen², para participar de um congresso em Portugal, fui detida no aeroporto madrilenho de Barajas pela polícia de fronteira da Espanha, que me acusava injustamente de não preencher os requisitos para entrar no território. Apesar da ação do corpo diplomático brasileiro, fui mantida sob o poder das autoridades espanholas, em uma espécie de seqüestro legitimado pelas regras da União Européia. O caso foi denunciado e obtive reações ao passo em que vinha à tona um enxame de outros abusos e arbitrariedades cometidas pelas autoridades européias em relação a visitantes do Sul motivadas pela xenofobia.

Mais de dois anos se passaram desde que estive injustamente presa no aeroporto de Madri e fui repatriada. Nesse meio tempo, as arbitrariedades das autoridades espanholas não cessaram. Muitos outros brasileiros, em especial brasileiras, foram submetidos a maus-tratos cobertos por um manto de legalidade. A experiência de perder injustamente a liberdade, de sofrer maus-tratos e acompanhar de perto um atrito diplomático despertou-me para as diversas questões que motivaram este ensaio: formação de identidades coletivas contemporâneas (identidade nacional, de gênero e

¹ Mestre em Ciência Política pelo IUPERJ (2008), é doutoranda no Ipol/UnB. prangel@unb.br

² Espaço limitado pelo Acordo de Schengen, convenção assinada por países da Europa sobre política de circulação de pessoas no continente. Estabelece a livre circulação de pessoas dentro dos países signatários, isentando-as de passar pelo controle de imigração nas fronteiras entre os mesmos após ser admitido em um deles. Atualmente, o espaço Schengen é formado por 24 países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Polônia, Portugal, República Tcheca e Suécia. Mônaco, San Marino e Vaticano foram incluídos por serem enclaves.



raça), influência da cultura nas políticas de migração, significado do intercâmbio cultural, conflito multicultural.

Como diz Zygmunt Bauman³, as pessoas tecem suas memórias de mundo usando o fio de suas experiências. É isso que me proponho a fazer: com base em fragmentos de lembranças da minha experiência, montar um compêndio de reflexões acerca de temas afins, de forma a transcender minha vivência e relacioná-la a um problema estrutural, que demanda soluções coletivas. A proposta enviada não busca propor novas interpretações, mas sim compartilhar minha experiência como mulher latina inadmitida em Madri e estimular reflexões sobre como o caso ilustra a relação entre gênero/raça e políticas migratórias. A intenção é trazer um corpo de informações acerca das sistemáticas “inadmissões” e meditações que emergem de tão peculiar etnografia. Contudo, limitar-me-ei a reunir uma série de esboços e retalhos de pensamentos, em vez de apresentar argumentos logicamente encadeados nos padrões tradicionais. Minha intenção não é *explicar* os acontecimentos vivenciados (tarefa que creio não possuir a capacidade de cumprir), mas sim *explicitar e problematizar* aquilo que observei.

O ensaio está dividido em três grandes partes, nas quais diversos temas são abordados sem a ambição de aprofundar ou esgotar os debates já construídos em torno deles. Na primeira seção, dedico-me a reflexões acerca da identidade e dos elementos que a conformam; a segunda é dedicada a um debate sobre a liberdade e direitos, cosmopolitismo, soberania e novas regras de imigração. Na última parte, há uma reflexão sobre o “conto da aldeia global” e as possibilidades de uma cidadania cosmopolita.

Parte 1. A identidade e seus elementos

Em 2008, fui retida e repatriada no aeroporto de Barajas quando me dirigia a Lisboa para apresentar um trabalho sobre a condição feminina no Brasil colônia no Congresso da Associação Portuguesa de Ciência Política (APCP). Foram três dias detenção, que serviram de etnografia da relação entre autoridades policiais espanholas e cidadãos de países do Sul sob domínio daqueles. Durante esses dias, fomos tratados como gado. A nós não era dirigida nenhuma palavra que não ordens. Não tivemos o direito de nos pronunciar e muito menos de contestar as falsas afirmações a nosso respeito. Fomos submetidos a uma situação de privação de elementos que, quando combinados, contribuem para fortalecer a condição humana de um indivíduo. Exemplo: não tomávamos banho, ninguém se dirigia a nós a menos que fosse aos berros, estávamos violentamente

³ BAUMAN, Z. *Amor Líquido*. Sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio e Janeiro: Jorge Zahar, 2004.



privados/as de gozar da liberdade inerente à condição de cidadania, não tínhamos nossos documentos, bagagens, pertences e remédios, não podíamos nos comunicar, comíamos e dormíamos mal, passávamos frio.

Como afirmava Michel Foucault⁴, numa sociedade em que a liberdade é um bem supremo que pertence a todos, a prisão é a pena por excelência. Retirar da pessoa punida seu tempo é mostrar concretamente que a ação do indivíduo lesou a sociedade como um todo. Prender alguém e mantê-lo detido, privado de alimentação, aquecimento, impedi-lo de sair, de fazer amor, etc., é a manifestação de poder mais delirante que podemos imaginar. Durante nossa detenção na prisão nem um pouco improvisada de Barajas, chamou atenção a hostilidade por parte dos policiais com os quais travávamos contato diariamente. É óbvio que não se espera que numa prisão lhe tratem com carinho, mas, considerando que as salas por onde passei não constituíam oficialmente um centro de detenção, o tratamento era demasiadamente violento. Foi quando percebi que estávamos sendo maltratados porque era normal que fôssemos: não éramos como eles.

Como sustentou Pierre Bourdieu⁵, as desigualdades são perpetuadas por mecanismos sutis de dominação que naturalizam e legitimam todo tipo de diferença. Tais diferenças já estavam incorporadas e engatilhadas por aqueles guardas muito antes de eles sonharem em nos ver. Não havia qualquer sentimento de identificação ou de solidariedade em relação a nós. A diferenciação extrema entre certos grupos sociais nos remete a Robert Merton⁶ e a seus conceitos de *intra-grupo* e *extra-grupo*. Há o grupo tomado por referência, ou *intra-grupo*, e o grupo estranho, o *extra-grupo*. Na realidade, não há nada significativo que os diferencie, mas certos aspectos são reforçados e geram marginalização. As características típicas do *extra-grupo* são encaradas como defeitos. Enquanto jovens latino-americanos, visitantes do Sul empobrecido, éramos membros de um *extra-grupo*, não havia reconhecimento entre as partes. Esse sistema produz a “mágica social” que transforma pessoas em instituições feitas de carne. É o caso do filho mais velho e herdeiro em oposição ao mais novo, do homem em oposição à mulher, do policial europeu em oposição ao migrante latino: são diferenças instituídas que tendem a se transformar em distinções naturais.

Ainda é bem clara a lembrança de minha “entrevista” (na verdade, um interrogatório, após o qual a repatriação é oficializada), realizada 27 horas após ser detida. A primeira coisa dirigida a mim foi uma advertência por “mau-comportamento”, uma repreensão por conta de suposta bagunça e algazarra que eu teria feito no meu primeiro dia em Barajas ao protestar por estar em uma situação

⁴ FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.

⁵ BOURDIEU, P. *O poder simbólico*, Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1992.

⁶ MERTON, R. *Sociologia: teoria e estrutura*. São Paulo: Mestre Jou, 1970.



sem compreender os motivos e por ser impedida de anotar o telefone da embaixada. Depois, a intérprete (que não dominava o português) complementou: “meninas mal-educadas como você não serão aceitas em lugar algum da Europa”. A “bronca” ocorreu não por eu ter realizado uma ação nociva, mas por sair dos papéis que me eram conferidos naquele momento: o de imigrante, prisioneira e o de mulher. A partir do momento em que me rebelei, mesmo que de forma absolutamente pequena, meu comportamento fugiu do que é aceito e esperado de uma mulher estrangeira sob custódia de autoridades policiais.

A conclusão que nos permite a leitura de Nancy Fraser⁷ sobre reconhecimento é a de que uma política de redistribuição não está somente ligada à injustiça de classe, mas também à política de identidades. Noções de raça e de gênero são, portanto, coletividades bivalentes porque sofrem injustiças tanto no âmbito cultural quanto no econômico. Daí a necessidade de se formular remédios e soluções que ajam concomitantemente, uma vez que tanto a falta de reconhecimento quanto as desigualdades materiais constituem impedimentos para a participação plena na arena pública. Sem tal estabelecimento da igualdade em diversos patamares e a criação de “iguais”, não há como esperar o surgimento de uma sociedade igualitária.

Bauman⁸ afirma que a rejeição sistemática de povos do sul pela União Européia representa uma tendência de se exorcizar o medo coletivo gerado com a presença do forasteiro, do estranho, do que simboliza a insegurança dos tempos modernos. Os *turistas*, que levam o capital ao seu destino e aquecem a economia, são bem-vindos. Já os *vagabundos*, que usufruem dos recursos do país visitado, não. Essa lógica cruel de distinção entre os *turistas* e os *vagabundos*, entre os desejáveis e os indesejáveis, exporta para o sistema internacional a lógica de divisão que observamos todos os dias em nossa sociedade. Quanto mais as pessoas permanecem em um ambiente uniforme, menor sua capacidade de conviver com outros hábitos e símbolos, e maior seu horror com estranhos.

Segundo Ong⁹, a oscilação entre neoliberalismo como exceção e exceção ao neoliberalismo cria uma deformidade social de inclusão e exclusão que transforma expatriados prósperos em um tipo ideal de cidadão numa comunidade estrangeira, e imigrantes com baixa qualificação em máquinas de trabalho excluídas do mundo social. Esses imigrantes, classificados como não-cidadãos, são privados de qualquer tipo de proteção por parte do Estado em cujo território vivem.

⁷ FRASER, N. *Redistribuição ou reconhecimento? Classe e status na sociedade contemporânea*. In.: *Revista Interseções*, UERJ, ano 4. jan./jun, 2002.

⁸ BAUMAN, Z. *Amor Líquido*, 2004.

⁹ ONG, A. *Neoliberalism as exception: mutations in citizenship and sovereignty*. Durham and London: Duke University Press, 2006.



Marginalizados, excluídos globalmente, sofrem com as piores condições de vida e são negados à proteção humana da cidadania legal.

O sentimento de insegurança e a falta de perspectiva estimulam a xenofobia, servem de combustível no qual queimam o ódio e o desprezo ao elemento estrangeiro. Os imigrantes seriam uma fonte inesgotável não só de ansiedade, mas também de uma agressividade que permanece adormecida na maior parte do tempo. O medo do desconhecido, que necessita ser escoado por canais confiáveis, é despejado sobre os forasteiros, que simbolizam o não-familiar e a ameaça em si. É encarcerando e deportando os estrangeiros que se pode restaurar a segurança e a estabilidade que foi perdida. Quando uma categoria de forasteiros é expulsa do convívio de uma comunidade, exorciza-se o fantasma da incerteza e o monstro da insegurança, como se um ato de violência solucionasse, e não aprofundasse, um problema multifacetado e complexo.

Parte 2. Liberdade, direitos e migração

A exclusão dos estrangeiros na Europa é um problema multifacetado e complexo, produto de um longo processo histórico. Nos últimos 200 anos, aqueles que não conseguiram se transformar em cidadãos foram aceitos como simplesmente um problema a ser erradicado. Segundo Eric Hobsbawm¹⁰, apesar de não ser um fenômeno novo, a xenofobia foi reforçada pelos intensos movimentos migratórios na Europa e nos Estados Unidos. Há uma longa tradição de hostilidade à imigração em massa sendo despertada pelo medo da ameaça que os imigrantes representam à identidade cultural e coletiva.

O medo do surgimento dos monstros produzidos pela trindade território-Estado-nação permitiu que o poder soberano encarnado nos Estados impusesse regras de imigração absurdas com a ajuda de instituições políticas e sociais e identidades centradas na noção de territorialidade. A xenofobia, por fim, reflete-se na discricionariedade das autoridades policiais de imigração. Assim que fui detida em Madri, tentei pedir esclarecimentos ao um policial, que informou que estavam conferindo minha documentação. Quando repliquei que minha documentação *estava em ordem* e que não entendia a razão de ficar esperando tanto tempo, ele gritou que era a polícia que iria *decidir se* minha ela estava em ordem.

Eu seria absolutamente qualquer coisa que a polícia decidisse. Eu seria uma imigrante ilegal, uma traficante ou uma terrorista internacional. Seria até uma turista com a documentação em ordem indo a Lisboa para participar de um congresso, *se* a polícia assim decidisse. Ficaria ainda, como

¹⁰ HOBBSAWM, E. *Globalização, democracia e terrorismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.



fiquei, detida por três dias se eles quisessem me punir por minhas perguntas inconvenientes. Em Barajas, assim como em qualquer instituição patriarcal, não há diálogo. Todos os processos são unilaterais. Até mesmo nas “entrevistas” (interrogatórios) não se pode falar. Eles decidem qual foi sua infração e você acata. Exauridas e humilhadas, as pessoas rezam para serem repatriadas logo.

Certa vez, horas depois de ver uma mulher que estava passando mal, presenciei uma moça brasileira sendo agredida na minha frente. Mais uma vez, as mulheres se mostraram as principais vítimas da violência física. Procurei a assistente social, a responsável por ouvir nossas queixas e cuidar de nossos assuntos. Ela perguntou se eu seria capaz de mostrar o guarda que praticou a agressão. Apontei o sujeito, que respondeu com um olhar de desdém. Após isso, ela me olhou e disse, mostrando uma câmara no alto da parede: “há câmaras aqui. É sua palavra contra a dele. Você não teria como provar o que acabou de dizer”. Dito isso, ela me deu as costas e foi embora.

Como explica Bauman¹¹, quando se trata de discutir a verdade, a probabilidade de se levar a cabo uma “comunicação não-distorcida”, tal qual postulou Habermas, é mínima. A humilhação se apresenta como arma poderosa para demonstrar quem tem poder e quem não tem. A “entrevista” em si remete à análise de Foucault¹² sobre o interrogatório: é por meio da confissão que o acusado toma lugar no ritual de produção da verdade penal, comprometendo-se com o processo ao assinar a verdade da informação. Contudo, nem sempre se chega à confissão por meios pacíficos, e a tortura é um método eficiente. Felizmente, a tortura física não é aplicada aos detidos em Barajas, mas as pessoas não assinam suas “confissões” porque estas estejam corretas, e sim pela motivação de deixar sua situação de detenção e sofrimento moral.

É preciso resgatar a máxima kantiana de que entrar em outra comunidade possui um significado de expressão da liberdade humana. Muitos/as estudiosos/as apontam que o fato de o sistema internacional de Estados e povos ser caracterizado por interdependência e cruzamentos históricos deveria nos levar a transcender a perspectiva de territorialidade, não a retroceder a uma visão caduca que relaciona soberania à autoridade arbitrária, fechamento de fronteiras e limites à liberdade de expressão. Contudo, esses pressupostos são inúteis para expressar o caráter cosmopolita se indivíduos cujo *status* é indefinido são tratados como criminosos pelas regras. Isso nos faz perceber que legal nem sempre é sinônimo para justo. Há uma tensão constante entre o constitucional e o político no liberalismo.

¹¹ BAUMAN, Z. *Amor Líquido*, 2004.

¹² FOUCAULT, M. *Vigiar e punir*, 2008.



Seyla Benhabib¹³ fala de uma necessidade constante de o Estado liberal ser desafiado e rearticulado. São os Estados que interpretam o que constitui risco à vida ou à liberdade e isso cria um problema: o destino daquele que busca asilo se torna vulnerável à boa vontade do Estado ao qual pede refúgio. Ao formular políticas de asilo e regras de migração, os governos podem lançar mão de tal direito para inviabilizar a entrada de estrangeiros. Hoje, na prática, a política de migração é intimamente relacionada a uma política de conformismo e de disciplina dos estrangeiros e da oposição, baseada em critérios de identidade.

Para Manuel Castells¹⁴, cada vez mais se percebe a aplicação de políticas locais num mundo que é estruturado por processos crescentemente globais. A única chance de resistência das localidades, para o autor, está na recusa de direitos de propriedade para fluxos migratórios esmagadores. Com isso, consegue-se desviar para a localidade vizinha a marginalização de comunidades indesejadas. Cerca de dois meses após sermos barrados no aeroporto de Madri, a Itália anunciou o endurecimento das leis de imigração e repatriou estrangeiros em situação ilegal no país. A Espanha criticou o governo italiano por sua ação, classificando-a de ato racista e xenófobo, acusação surpreendente (a polícia espanhola barrou mais de 18 mil no primeiro trimestre de 2008).

Poucos dias depois, em 18 de junho de 2008, o Parlamento Europeu aprovou a chamada “Normativa de Repatriação”, ou “Diretiva de Retorno”, prevista para entrar em vigor dois anos pós sua publicação oficial. Esta propunha a detenção e expulsão de estrangeiros em situação irregular no território da União Européia. Os imigrantes ilegais terão entre sete e 30 dias para abandonar o país em que se encontram e podem permanecer presos por até 18 meses sem direito a um processo jurídico. Todos os imigrantes ilegais retidos receberão tratamento de criminosos. Crianças não terão tratamento privilegiado. A solução veio a calhar, e italianos e espanhóis pararam de brigar.

Parte 3. Reflexões finais: são frágeis as possibilidades de uma cidadania cosmopolita que inclua as mulheres de todos os países

Para Campbell¹⁵, a construção da identidade é um processo influenciado pelas práticas de produção de fronteiras, justificando a identidade de quem opera em nome dela. A política externa pode ser, então, identificada com essas práticas de diferenciação, implicando o embate entre o *indivíduo* e o *outro*. O perigo constitui mais do que uma simples fronteira que demarca o espaço –

¹³ BENHABIB, S. *The Rights of Others: Aliens, Residents, and Citizens*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

¹⁴ CASTELLS, M. *The Informational City*. Oxford: Blackwell, 1989.

¹⁵ CAMPBELL, D. *Writing Security*, 1998.



ele constitui valores morais que transcendem o mesmo. É função do corpo político produzir discursos que naturalizam a identidade de uma comunidade e que a exclui dos espaços morais fora do território. Enquanto isso, a construção do espaço social, associada ao conceito de soberania, ultrapassa questões geográficas e gera a concepção de espaços morais de identidade.

Para Ong¹⁶, a cidadania não é territorial. Segundo ela, a penetração das lógicas de mercado na política implicou no abandono da noção de cidadania como fundada no Estado-nação e antagônica a uma posição não estadocêntrica. Os elementos que costumamos considerar para compor uma idéia de cidadania, tais quais nação, território e direitos, têm se articulado e desarticulado com movimentos impulsionados por forças de mercado. De um lado, indivíduos que possuem capacidades materiais para gozar de um *status* móvel e de valor social elevado, e que podem exercer sua cidadania em diversas localidades do globo. Do outro lado, aqueles que não possuem tais atributos tornam-se excluídos dessa prática, como os imigrantes evitados pela União Européia. Com a incidência de uma avaliação patriarcal e arbitrária, as mulheres migrantes são as mais afetadas nesse processo.

Segundo a autora, tem se tornado cada vez mais claro que a noção de cidadania se altera fundamentalmente com os fluxos de pessoas e idéias, assim como as novas articulações e demandas em espaços políticos. Gellner¹⁷ escreveu que a idéia de nação é uma imposição da imaginação moderna: uma pessoa deve ter uma nacionalidade, assim como deve ter um nariz e duas orelhas. Ter uma nação, contudo, não é um atributo inerente à condição humana, apesar de aparecer como tal.

Para Hall¹⁸, é preciso ter em mente a forma como as culturas nacionais contribuem para “costurar” diferenças em uma única identidade. É tentador tentar unir a cultura nacional à expressão da cultura de um “único povo”. Quando nos referimos a características culturais (língua, costumes, tradições, religião, etc.), explica o autor, o termo que usamos é *etnia*. Contudo, é muito difícil unificar a identidade nacional em torno da raça, por vários motivos, mas destaca-se o fato de “raça” não ser uma categoria biológica com qualquer validade científica: é uma categoria discursiva e falha. Na Europa Ocidental, por exemplo, não há sequer uma nação formada por um único povo – todas as nações modernas são híbridos culturais.

Segundo ele, as velhas identidades estão em declínio, após muito tempo servindo como estabilizadores do mundo social. Novas identidades estão surgindo e, com um tipo diferente de transformação, fragmentando as paisagens culturais de etnia, nacionalidade e raça. As políticas de

¹⁶ ONG, A. *Neoliberalism as exception*, 2006.

¹⁷ GELLNER, E. *Nations and Nationalism*. Oxford: Blackwell, 1983.

¹⁸ HALL, S. *A identidade cultural na pós-modernidade*, 2006.



migração são amplamente afetadas pelos estrangeiros, atores que não são reconhecidos. Estes não estariam nas fronteiras do mundo político, mas sim dentro dele, atuando como atores importantes, formadores de identidades e participantes do processo de re-significação de direitos e identidades.

Muitos estudiosos contemporâneos têm destacado a dominação do ponto de vista da sedução, não da sujeição. Incorporamos idéias e mitos acerca de um mundo globalizado, de distâncias curtas, sem barreiras, no qual poderíamos transitar livremente em busca de novas experiências e aprendizados. Contudo, cada vez mais uma cidadania global ou um direito cosmopolita parecem distante da realidade de nosso mundo. Poucos meses depois de nosso retorno do cárcere em Barajas, tive a oportunidade de ler um excelente artigo escrito por Bruna Nunes¹⁹, aluna brasileira em uma universidade espanhola. Ela narrava suas impressões sobre a experiência no exterior e analisava as motivações que a levaram a optar por cursar a pós-graduação na Europa. Suas palavras sintetizavam o meu sentimento, e creio que de meus companheiros de mestrado, quando recebemos a aprovação dos trabalhos para o congresso da APCP.

Dizia ela que havia sido seduzida pelo conto da “aldeia global”, pela atração da cidadania cosmopolita e pela idéia da suspensão de fronteiras. Ela teria, assim como nós, se esquecido do fato que nenhum avanço tecnológico seria capaz de transformar as antigas e sólidas estruturas da desigualdade social e cultural no mundo. Teria sido a aprovação da Diretiva de Retorno a responsável por acordá-la de seu sonho idealista. No meu caso, despertar desse sono ocorreu de forma um pouco mais agressiva, mas creio que o resultado tenha sido o mesmo.

Como muitos outros, eu e Nunes pensamos que políticas de imigração como esta, destinadas ao controle da imigração ilegal e das fronteiras, não são efetivas. A ausência de normas que regulem a situação dos “ilegais” e o endurecimento do controle jogam esses indivíduos, já tão fragilizados por sua precária situação econômica e pela exclusão social, nas mãos de quadrilhas especializadas, incrementando assim o lucrativo negócio das redes de tráficos de pessoas, em especial mulheres. Além disso, essa política alimenta a crescente xenofobia nos Estados europeus, legitimando a culpa atribuída aos estrangeiros por todos os males sociais que emergem nesses territórios.

Bibliografia

BAUMAN, Z. *Amor Líquido*. Sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

¹⁹ O Globo, em 25/06/2008.



- BENHABIB, S. *The Rights of Others: Aliens, Residents, and Citizens*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.
- CAMPBELL, D. *Writing Security: United States Foreign Policy and the Politics of Identity*. University of Minnesota Press/Manchester University Press, 1998.
- CASTELLS, M. *The Informational City*. Oxford: Blackwell, 1989.
- FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.
- _____. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- FRASER, N. *Redistribuição ou reconhecimento? Classe e status na sociedade contemporânea*. In.: *Revista Interseções*, UERJ, ano 4. jan./jun, 2002.
- GELLNER, E. *Nations and Nationalism*. Oxford: Blackwell, 1983.
- HABERMAS, J. *A Inclusão do Outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- _____. *The Philosophical Discourse of Modernity: Twelve Lectures*. Tr. by Frederick Lawrence. Cambridge, MA: The MIT Press, 1987.
- HALL, S. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- HOBSBAWM, E. *Globalização, democracia e terrorismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- LIMA, P. L. *Entre a norma e a anomalia*. *Jornal do Brasil*, 10/03/2008, p. 21.
- MERTON, R. *Sociologia: teoria e estrutura*. São Paulo: Mestre Jou, 1970.
- ONG, A. *Neoliberalism as exception: mutations in citizenship and sovereignty*. Durham and London: Duke University Press, 2006.